



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.174/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017.**

**SÚMULA: Declara a Associação Projeto Cidade Refúgio Entidade de Utilidade Pública do Município de Rio Bonito do Iguaçu.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A Associação Projeto Cidade Refúgio, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 731, Sala 02, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 26.323.267/0001-03, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, fundada em 30 de agosto de 2016, com prazo indeterminado de duração, fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

**Art.2º** Fica a Associação Projeto Cidade Refúgio habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art.3º** Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má versação de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 28 de junho de 2017.

**ADEMIR FAGUNDES  
Prefeito Municipal**